



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.331 / ANO VI / 14 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2014

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF  
Identificação profissional nº 6681

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS .....	1
- DECRETOS .....	1
- PORTARIAS .....	2
- LICITAÇÕES .....	2
- CONTRATOS .....	3
- RECURSOS HUMANOS .....	3
- DIVERSOS .....	3

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC .....	12
- FUNDESP .....	13
- FUNEPO .....	13
- PROAMOR .....	13

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- DIVERSOS .....	13
------------------	----

## LEIS

### L E I Nº 11.871, de 01/08/2014

Institui a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À SAÚDE MASCULINA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 164/2014, de autoria do Vereador Delmar Pimentel, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção à Saúde Masculina, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto, cujo evento fará parte do calendário oficial do Município de Ponta Grossa.

Art. 2º - A Semana Municipal de Prevenção à Saúde Masculina terá como objetivos principais:

- I - ampliar a consciência do homem quanto a fatores peculiares à saúde da condição masculina, com ênfase no tocante à população com mais de 40 anos;
- II - desmistificar procedimentos médicos estigmatizados por uma cultura distorcida da condição masculina;
- III - educar o homem no sentido de que o mesmo cuide da sua saúde e desenvolver-lhe o hábito de periodicamente passar por consultas médicas e a submeter-se a exames de controle;
- IV - difundir informações, de forma clara e simplificada, sobre as doenças que acometem a condição masculina, as doenças cuja maior incidência ocorre no homem, os sintomas dessas moléstias, formas de prevenção, terapias existentes e orientação quanto aos exames necessários, sua periodicidade, e tudo que seja útil para esclarecer sobre essas doenças;
- V - difundir informações e conceitos, de forma clara e simplificada, sobre essas doenças;
- VI - desenvolver programa de informação e educação para adolescentes conscientizando acerca do problema da gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis - DSTs/AIDS, a fim de reduzir suas incidências;
- VII - difundir informações sobre as consequências decorrentes do uso de bebidas alcoólicas, da prática de tabagismo, bem como por uso de quaisquer outros tipos de drogas, para a saúde corporal, mental e para as relações familiares, sociais e do trabalho.

§ 1º - As atividades propostas devem visar a educação, a prevenção e o aumento da consciência sanitária acerca dos problemas mais comuns e danosos à saúde dos homens, tais como: hipertensão arterial, doenças cardiovasculares, varicocele, andropausa, impotência, infertilidade, orquiepididimite, fimose, parafimose, neoplasias, alcoolismo e doenças sexualmente transmissíveis, além de outras que afetem o órgão reprodutor masculino.

§ 2º - Para a difusão dos temas e orientações gerais a serem transmitidas durante a Semana Municipal de Prevenção à Saúde Masculina, poderão ser utilizados, entre outros meios de divulgação, folhetos, cartazes, cartilhas, peças publicitárias, bem como mostras de vídeos, filmes e documentários.

Art. 3º - Objetivando a fiel execução e cobertura das despesas decorrentes desta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênio com instituições públicas e parceria com empresa privadas e demais entidades representativas da sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 01 de agosto de 2014.  
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
DINO ATHOS SCHRUTT  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### L E I Nº 11.873, de 01/08/2014

Denomina de Alameda ELZAR CAVAGNARI BASSO a via pública ainda sem denominação, situada na localidade de Taquaruçu, Distrito de Uvaia, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de julho de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 168/2014, de autoria do Vereador Rogério Mioduski, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º - Fica denominada Alameda ELZAR CAVAGNARI BASSO a via pública ainda sem denominação, situada na localidade de Taquaruçu, Distrito de Uvaia, nesta cidade, no trecho compreendido entre a BR. 376 até o seu final.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 01 de agosto de 2014.  
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
DINO ATHOS SCHRUTT  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### L E I Nº 11.880, de 01/08/2014

Acrescenta programa ao Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 - Lei nº 11.395, de 16/07/2013, e no anexo da Lei n. 11.615, de 18/12/2013 - Plano Plurianual - PPA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de julho de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 204/2014, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º - Fica incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2014, no Anexo I, da Lei nº 11.395, de 16/07/2013 - LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 11.615 de 18/12/2013 - PPA - Plano Plurianual.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	10 - SAÚDE			
SUBFUNÇÃO	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
PROGRAMA	0062 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.366	Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGASUS	Programa Mantido	01	110.500,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/03/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 01 de agosto de 2014.  
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
DINO ATHOS SCHRUTT  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### L E I Nº 11.881, de 01/08/2014

Acrescenta programa ao Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 - Lei nº 11.395, de 16/07/2013, e no anexo da Lei n. 11.615, de 18/12/2013 - Plano Plurianual - PPA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de julho de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 204/2014, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º - Fica incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2014, no Anexo I, da Lei nº 11.395, de 16/07/2013 - LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 11.615 de 18/12/2013 - PPA - Plano Plurianual.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	10 - SAÚDE			
SUBFUNÇÃO	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
PROGRAMA	0064 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
1.273	Reforma Farmácia Central	Programa Mantido	01	456.000,00
2.368	Adequações Assistência Farmacêutica	Programa Mantido	01	140.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/02/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 01 de agosto de 2014.  
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
DINO ATHOS SCHRUTT  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

## DECRETOS

### DECRETO Nº 9.026, de 25/07/2014

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 3.536.417,54.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal, e tendo em vista o contido no protocolo nº 2170426/2014,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 3.536.417,54 (três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I. Ficam acrescidos os seguintes valores:

0500 - Secretaria Municipal de Gestão Financeira		
0501 - Departamento Administrativo		
0412200102.029 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Administrativo		
3190.94.00.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Rec. 0 - CR 226	R\$	7.345,00
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 0 - CR 228	R\$	310,00
0600 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
0602 - Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária		
2069202002.053 - Manutenção de Eventos e Feiras		

3390.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Rec. 0 - CR 356	R\$	134.500,00
0800 - Secretaria Municipal de Saúde		
0802 - Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.074 - Manutenção das Atividades da Assistência Integral a Saúde		
3190.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado - Rec. 303 - CR 519	R\$	12.161,90
3190.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Rec. 303 - CR 521	R\$	1.700.000,00
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 303 - CR 533	R\$	75.000,00
1030100552.076 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB Fixo		
3390.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Rec. 495 - CR 612	R\$	50.000,00
1030100552.082 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ		
3190.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Rec. 495 - CR 648	R\$	40.000,00
1030200582.090 - Manutenção do Programa Assistência Especializada		
3390.32.00.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Rec. 369 - CR 708	R\$	1.000,00
1030200612.093 - Manutenção das Atividades do SAMU Estado		
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 352 - CR 740	R\$	10.000,00
1030200612.095 - Manutenção das Atividades do SAMU Federal		
3190.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Rec. 496 - CR 753	R\$	30.536,64
1030500622.105 - Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVS		
3190.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado - Rec. 497 - CR 818	R\$	40.000,00
0900 - Secretaria Municipal de Educação		
0902 - Departamento de Educação		
1236100762.117 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação		
3390.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - Rec. 104 - CR 947	R\$	130.000,00
0903 - FUNDEB - Fundo M. D. Ed. Bas. Val. P. Educação		
1236100762.128 - Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental		
3190.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Rec. 101 - CR 1053	R\$	1.240.000,00
3190.94.00.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Rec. 101 - CR 1056	R\$	50.000,00
1200 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
1208 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300456.023 - Atendimento às Entidades e Programas Assistenciais - FMCA		
3150.43.00.0000 - Subvenções Sociais - Rec. 880 - CR 1406	R\$	13.600,00
1400 - Secretaria Municipal de Governo		
1401 - Gabinete do Secretário - SMG		
0412200102.188 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo		
3190.94.00.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Rec. 0 - CR 1501	R\$	1.964,00

II. Ficam reduzidos os seguintes valores:

0500 - Secretaria Municipal de Gestão Financeira		
0501 - Departamento Administrativo		
0412200102.053 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Administrativo		
3190.13.00.0000 - Obrigações Patronais - Rec. 0 - CR 223	R\$	7.345,00
3390.33.00.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção - Rec. 0 - CR 229	R\$	310,00
0600 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
0602 - Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária		
2069202002.053 - Manutenção de Eventos e Feiras		
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 0 - CR 352	R\$	60.000,00
3390.31.00.0000 - Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras - Rec. 0 - CR 353	R\$	50.500,00
3390.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - Rec. 0 - CR 355	R\$	24.000,00
0800 - Secretaria Municipal de Saúde		
0802 - Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.074 - Manutenção das Atividades da Assistência Integral a Saúde		
3190.13.00.0000 - Obrigações Patronais - Rec. 303 - CR 523	R\$	1.948,76
3190.16.00.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Rec. 303 - CR 525	R\$	5.696,48
3190.34.00.0000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes - Rec. 303 - CR 527	R\$	703.516,66
3190.94.00.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Rec. 303 - CR 529	R\$	1.000,00
3390.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Rec. 303 - CR 543	R\$	1.075.000,00
1030100552.076 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB Fixo		
3190.34.00.0000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes - Rec. 495 - CR 605	R\$	50.000,00
1030100552.082 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ		

3190.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado – Rec. 495 – CR 647	R\$	10.000,00
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 495 – CR 649	R\$	20.000,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 495 – CR 650	R\$	10.000,00
1030200582.090 – Manutenção do Programa Assistência Especializada		
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 369 – CR 710	R\$	1.000,00
1030200612.093 – Manutenção das Atividades do SAMU Estado		
3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Rec. 352 – CR 742	R\$	10.000,00
1030200612.095 – Manutenção das Atividades do SAMU Federal		
3190.34.00.0000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes – Rec. 496 – CR 754	R\$	8.636,64
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 496 – CR 755	R\$	9.500,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 496 – CR 759	R\$	12.400,00
1030500622.105 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PVFS		
3190.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 497 – CR 820	R\$	40.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0902 – Departamento de Educação		
1236100762.117 – Manutenção das Atividades do Departamento de Educação		
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 104 – CR 922	R\$	130.000,00
0903 – FUNDEB – Fundo M. D. Ed. Bas. Val. P. Educação		
1236100762.128 – Manutenção do FUNDEB 60% – Ensino Fundamental		
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 101 – CR 1054	R\$	1.290.000,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1208 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300456.023 – Atendimentos às Entidades e Programas Assistenciais – FMDCA		
3350.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 880 – CR 1409	R\$	13.600,00
1400 – Secretaria Municipal de Governo		
1401 – Gabinete do Secretário – SMG		
0412200102.188 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo		
3190.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 1497	R\$	1.964,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/07/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 25 de julho de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 9.045, de 04/08/2014**

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2100190/2014,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim discriminado:

3300 – Fundação Municipal de Cultura		
3304 – Departamento de Patrimônio Cultural		
1339200834.038 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 26	R\$	8.000,00
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 26	R\$	2.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

3300 – Fundação Municipal de Cultura		
3302 – Departamento de Cultura		
1339200834.031 – Manutenção do Conservatório Artístico Musical Maestro Paulino M. Aves		
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 26 – CR 5552	R\$	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 04 de agosto de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 9.046, de 04/08/2014**

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 71.974,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o protocolado nº 2090155/2014,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 71.974,00 (setenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais), assim discriminado:

0600 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
0602 – Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária		
2060101062.046 – Manutenção das Atividades de Fomento à Produção Vegetal		
3390.32.00.0000 – Mat. Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita – Rec. 919	R\$	71.974,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, será utilizado Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 919 no valor de R\$ 71.974,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 04 de agosto de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 9.052, de 06/08/2014**

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2090044/2014,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), assim discriminado:

0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1030200581.178 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratório de Prótese		
4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 496	R\$	42.000,00
1030200582.091 – Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratório de Prótese		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 496	R\$	30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, serão utilizados Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 496 no valor de R\$ 72.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 06 de agosto de 2014.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 11.776, de 04/08/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 11.646/14, Lei Estadual 16.565/10, Lei Federal 11.346/06, Decretos Federais 6.272/07, 6.273/07, 7.272/10, e tendo em vista o contido nos protocolados 0780454/14, 0780448/14, 0780452/14, 0780463/14 e 0780456/14

**RESOLVE**

CONSTITUIR Grupo de Trabalho para atuar na organização do 1º Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Ponta Grossa, cujo objetivo é instituir o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), definindo os representantes da Sociedade Civil e o Presidente escolhido por seus componentes, compostos pelos seguintes membros

- I - Presidente:  
SÉRGIO ZADOROSNY FILHO
- II - Secretária Executiva:  
MARIANI UEDA CAJAL
- III - Representante da Secretaria Municipal de Abastecimento:  
SANDRA PIRES MATIAS
- IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: ESMÉRIA DE LOURDES SAVELLI  
Suplente: SIMONE DO ROCIO P. NEVES  
2º Suplente: ELAINE PUPO
- V - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:  
Titular: GUSTAVO RIBAS NETO  
Suplente: MICHEL MOTTIN DEMIATE  
2º Suplente: ANA MARIA MARTINS
- VI - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Titular: JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER  
Suplente: TAISSA DE CÁSSIA GOMES  
2º Suplente: JOSEMAR SEVERINO
- VII - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU  
Suplente: VILMARAPARECIDA SASSI  
2º Suplente: ELIANE FERNANDES
- VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos:  
Titular: DINO ATHOS SCHRUTT  
Suplente: ELOISA BUENO SANTOS  
2º Suplente: HILDA MARA IANSEN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 04 de agosto de 2014

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 11.778, de 05/08/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos protocolados 1690070/14 e 2110396/14

**RESOLVE**

REVOGAR a Portaria 11.687/14  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 05 de agosto de 2014

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 11.780, de 07/08/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2180448/14

**RESOLVE**

INCLUIR para compor a Comissão de Cadastro de Fornecedor, com vigência prevista de 1º de abril de 2014 até 31 de março de 2015, designada pela Portaria 11.282/2014, o servidor LUIS SÉRGIO SILVA DE LIMA em substituição ao servidor JOSNIR DE OLIVEIRA MELLO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 07 de agosto de 2014

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma PRESENCIAL nº 346/2014**

Data: 20/08/14  
Horário: 10:00 horas  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Organização de COFFEE BREAK para atender eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assis-

tência Social através da Gerência de Proteção Social Básica em reuniões, oficinas, cursos de capacitação e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor máximo: R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

1205	8	244	47	2	165	339039999900
------	---	-----	----	---	-----	--------------

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

**JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KÜLLER**

Secretário Municipal de Assistência Social  
Ponta Grossa, 07 de agosto de 2014.

**AVISO DE EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma ELETRONICA nº 349/14**

Data: 20/08/2014

Horário: 13:30 horas

Objeto: Aquisição de medicamentos para serem utilizados nos Hospitais Municipais e Unidades de Saúde.

Valor máximo: R\$ 16.199,27 (dezesseis mil cento e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, Ronda, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone (42) 3220-1339 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br. PREGOEIRA: Claudete Quadros.

**Angela Conceição Oliveira Pompeu**

Secretária Municipal de Saúde  
PONTA GROSSA, 07 DE AGOSTO DE 2014.

**AVISO DE EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Eletrônica nº 343/2014**

Data: 21/08/14

Horário: 14:00horas

Objeto: Aquisição de material permanente (Dinamômetros) para atender às necessidades do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos - SMGRH

Valor máximo: R\$ 6.643,32 (seis mil seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

1304	11	332	27	1	241	449052040000
------	----	-----	----	---	-----	--------------

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos  
Ponta Grossa, 04 de agosto de 2014.

**AVISO DE EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Eletrônica nº 354/2014**

Data: 25/08/14

Horário: 14:00horas

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Colete refletivo), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP

Valor máximo: R\$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

0701	4	122	10	2	59	339030280000
------	---	-----	----	---	----	--------------

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

**ALESSANDRO LOZZA PEREIRA DE MORAES**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Ponta Grossa, 07 de agosto de 2014.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2014**

Objeto e finalidade: Passagens e Despesas com Locomoção - Passagens de Ponta Grossa a Castro e de Castro a Ponta Grossa., conforme o disposto do protocolado 1400386/2014.

Contratado: VIAÇÃO SANTANA IAPO LTDA

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
552,00	UND	passagens rodoviárias intermunicipais	552 Passagens Ponta Grossa/Castro e Castro/Ponta Grossa, sendo R\$ 3,85 + R\$ 0,75 taxa de embarque, totalizando o valor de R\$ 4,60 cada passagem.

Valor: R\$ 2.539,20 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Prazo: 12 meses

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
6416	339039720000	SECRETARIA MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	VALE-TRANSPORTE

Fundamento: Conforme Artigo 25, I da Lei 8.666/93.

07/08/14 - JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Eletrônica nº 350/2014**

Data: 21/08/2014

Horário: 13:00horas

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Impressão Gráfica de Revista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com as características descritas em Edital.

Valor máximo: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

0902	12	361	76	2	119	339039630200
------	----	-----	----	---	-----	--------------

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

**ESMÉRIA DE LOURDES SAVELLI**

Secretária Municipal de Educação  
Ponta Grossa, 06 de agosto de 2014.

1	5	SUPERMERCADO FIEBIG LTDA	25	51.5500	1.288,75
1	6	SUPERMERCADO FIEBIG LTDA	130	25.5500	3.321,50
1	7	SUPERMERCADO FIEBIG LTDA	400	5.5700	2.228,00

Totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total
SUPERMERCADO FIEBIG LTDA	11.998,00

PREGOEIRO: 07 de agosto de 2014.

**Resultado do Pregão nº 326/2014**

Pregão Eletrônico nº 326/2014 – Processo nº 530/2014 – para Contratação de empresa especializada nos serviços de organização dos desfiles cívicos dos dias 07 de setembro – Dia da Independência do Brasil e 15 de Setembro – Aniversário da Cidade de Ponta Grossa, realizado em 06/08/2014.

Lote	Item	Fornecedor	Qtd	Unitário	Total
1	1	PROMOFAIR PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	1	37.000,0000	37.000,00

Totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total
PROMOFAIR PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	37.000,00

PREGOEIRO: Beatriz Vieira  
Ponta Grossa, 07 de agosto de 2014.

**Resultado do Pregão nº 284/2014 – Processo nº 466/2014** – para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de COFFEE BREAK e LANCHES, em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, realizado em 17/07/2014.

Lote	Item	Fornecedor	Qtd	Unitário	Total
1	1	ELISABETE STARKE MESSIAS EIRELI ME	5000	12,9900	64.950,00
1	2	ELISABETE STARKE MESSIAS EIRELI ME	500	15,9900	7.995,00
1	3	ELISABETE STARKE MESSIAS EIRELI ME	300	10,8900	3.267,00

Totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total
ELISABETE STARKE MESSIAS EIRELI ME	76.212,00

Ponta Grossa, 08 de agosto de 2014.  
Pregoeira: Suzana Molina

**Resultado do Pregão nº 316/2014 – Processo nº 517/2014** – para Contratação de empresa para confecção de placas em aço escovado medindo 40 x 60 cm, com 1 mm de espessura, letras em baixo relevo pintadas de preto, logotipos coloridos, parafusos e buchas para fixação, realizado em 31/07/2014.

Lote	Item	Fornecedor	Qtd	Unitário	Total
1	1	JAIR MANARIM & CIA LTDA	20	432,5000	8.650,00

Totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total
JAIR MANARIM & CIA LTDA	8.650,00

Ponta Grossa, 08 de agosto de 2014.  
Pregoeira: Suzana Molina

## CONTRATOS

**CONTRATO Nº 554/2014**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.  
LOCADOR: ESTEFANO KOCHIANSKI.  
OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Jerusalém nº 266, Santa Mônica, Ponta Grossa/PR, destinado ao uso e funcionamento de uma loja do Mercado da Família.  
VALOR: O valor locatício do imóvel é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
PRAZO: O presente contrato tem início em 04 de agosto de 2014 e término em 04 de agosto de 2015.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
DISPENSA: 118/2014.

**SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2013**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
CONTRATADA: JAIR MANARIM & CIA LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula quarta do instrumento originário, que passará ter a seguinte redação:  
"CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO  
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número: 35.02.27.812.0211.4.059/3.3.90.39.83.000 Código Reduzido nº 6766. "

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 815/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: COMÉRCIO DE CARNES DONAU LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 06 (seis) meses, de 18/06/2014 a 18/12/2014. Convalidando a data de 18/06/2014.  
CLAUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 06 (seis) meses, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 185.263,44 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 541/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 08/07/2014 a 06/09/2014, convalidando a data de 08/07/2014. E o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 06/10/2014 a 05/12/2014.

**CONTRATO Nº 510/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: F. HERLEY TRAMONTINI – ME.  
OBJETO: Prestação de serviço referente ao monitoramento, com aquisição de peças e instalação das mesmas, para atender as necessidades do Serviço do Conselho Tutelar Norte.  
VALOR: R\$ 1.705,00 (mil setecentos e cinco reais)  
PRAZO: 12(doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica nº. 278/2014.

**CONTRATO Nº 537/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: RICARDO NADAL EMÍLIO  
OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Conselheiro Barradas, nº232, destinado ao uso e funcionamento do Conselho Tutelar Leste.  
VALOR: R\$ 2.246,95 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) mensais.  
PRAZO: início em 29/07/2014 e término em 28/07/2015.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 108/2014

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO  
CONTRATADA: M2 FOTOLITOS E IMAGEM LTDA ME

Lote	Item	Código	Descrição	Valor Unit.
1	1	42	Cartaz: Formato A3, papel couche 150g - 4x0 cores	1,32
1	4	45	Caderno tickets: Formato 15,5x14 cm, 08 folhas couche 115g, capa couche 150g - 4x4 cores, folhas internas picotadas em cruz	0,81
1	5	46	Display de mesa: Formato 24x10 cm, sulfite 180g - 4x0 cores, c/ 01 dobra	0,59
1	6	47	Cédula de votação: Formato 9,5x7 cm, sulfite 114g - 4x0 cores	0,17
1	7	48	Convites: Formato A4, papel couche 150g - 4x4 cores, c/ 2 dobras	0,37
1	8	49	Ingressos: Formato 9,5x7 cm, couche 150g - 4x0 cores, c/ relevo de segurança	1,09

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão presencial registro de preços nº 006/2014

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO  
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CASTRO & LIMA LTDA.  
OBJETO: VALOR:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor Unit.
1	2	43	Flyer: Formato 10x21 cm, couche 115g - 4x0 cores	0,04
1	3	44	Folder: Formato 21x27 cm, couche 150g - 4x4 cores, c/ 1 dobra	0,21
1	9	50	Mapa: Formato A3, papel couche 90g - 4x4 cores, c/ 6 dobras	0,44

PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão presencial registro de preços nº 006/2014.

**AVISO DE EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Eletrônica nº 353/2014**

Data: 21/08/14  
Horário: 14:00horas  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para comercialização nas Unidades do Programa Mercado da Família.  
Valor máximo: R\$ 294.940,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta reais).  
Data de inscrição: 21/08/14  
Data de abertura: 22/08/14  
Data de entrega: 23/08/14

2903	23	692	132	2	197	339030079900
------	----	-----	-----	---	-----	--------------

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

**SERGIO ZADOROSNY FILHO**  
Secretário Municipal de Abastecimento  
Ponta Grossa, 07 de agosto de 2014.

## RECURSOS HUMANOS

**TESTE SELETIVO Nº 003/2014**

Professor de Ensino Fundamental – Prazo Determinado  
Professor de Educação Infantil – Prazo Determinado

**EDITAL COM O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo nos itens 3.3 e 3.4 do edital de abertura do Teste Seletivo nº 003/2014,

**TORNA PÚBLICO**

- O edital com o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição;
- Os candidatos poderão impetrar recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, a partir das 8 horas do dia 08/08/2014 às 23h59min do dia 11/08/2014, por meio do link – Recurso contra o Indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/003-2014;
- A relação dos pedidos de isenção deferidos pós-recurso será divulgada no dia 12/08/2014 a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/003-2014;
- Se após a análise de recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/003-2014 até as 12 h do dia 13/08/14, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o dia 14/08/14 para participar do certame.

**CANDIDATOS INSCRITOS NO CADASTRAMENTO ÚNICO**

Nº Insc.	Nome do candidato	Registro Geral	Situação
4	Jocelene de Fátima da Silva	60947473 / PR	Indeferido

**CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE**

Nº Insc.	Nome do candidato	Registro Geral	Situação
42	Lauri Castorino Ferreira	109718408 / PR	Deferido
41	Viviane da Silva Moro	130784054 / PR	Deferido

**CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE**

Nº Insc.	Nome do candidato	Registro Geral	Situação
45	Vanderice Lima Cubas	43494945 / PR	Indeferido

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 07 de agosto de 2014.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo no protocolo sob nº 1010382/2014, convoca a servidora abaixo relacionada para tratar de assunto de seu interesse:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
RAQUEL DE FATIMA ALVES	23.304	SMS

A servidora relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos sito à Av. Visconde de Taunay, 950, 1º andar – Bairro Ronda, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data desta publicação.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

## DIVERSOS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA – PR**

**RESOLUÇÃO Nº. 016/2014**

Dispõe sobre o Edital de Seleção Pública para captação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de destinação do imposto de renda

**Edital de Seleção Pública de Projetos – nº 001/2014**  
**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**, embasado na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 9.517/2008, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Deliberação dos Conselheiros presentes na reunião do dia 06 de agosto de 2014,  
- Considerando que todos os recursos doados ou subvencionados para a In-

fância e Adolescência, que se tornam públicos, servidos de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei (arts. 4º caput e § único, alínea "d", 90, § 2º e 100, § único, inciso III, do ECA), devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta prioridade;

- Considerando que conforme o (art. 88 inciso IV, do ECA), é de competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem;
- Considerando que cabe ao CMDCA, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definir quais os projetos que serão beneficiados com recursos do FIA;
- Considerando que a seleção dos projetos a serem contemplados com financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser a mais criteriosa e transparente possível,

**RESOLVE**

- Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Seleção Pública para a realização do processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de destinação do imposto de renda, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente.

**Do Objeto:**

**Art. 1º** - Constitui o presente Edital, o recebimento e seleção de projetos das Entidades de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Ponta Grossa, para serem financiados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º** - Os projetos deverão abordar as violações e iniquidades que atingem as crianças e os adolescentes dos grupos mais vulneráveis e excluídos da sociedade podendo ser ações de atendimento, capacitação dos atores do sistema de garantias, devendo envolver obrigatoriamente representantes da sociedade civil, desenvolvimento de sistemas de informações e de monitoramento e avaliação e pesquisa.

**§ 2º** - As áreas de atuação dos projetos deverão contemplar ao menos um dos seguintes temas:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três (03) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
  - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no Art. 227º, § 3º, VI, da Constituição Federal e do Art. 260º, § 2º da Lei nº. 8.069, de 1990, observando as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;
  - Programas e projetos de pesquisas, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimentos dos direitos da criança e do adolescente;
  - Programas e projetos de capacitação e formação profissional contínua dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
  - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
  - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
  - Outros temas relacionados à violação de direitos, desde que priorizados pelas últimas duas Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 2º** - Para os fins deste edital, entende por Entidades aquelas organizações que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Art. 3º** - Para fins deste edital, entende-se por projeto, o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos, captados por meio do FIA ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de criança e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Do Registro:**

**Art. 4º** - Para que as Entidades possam concorrer ao presente edital, as mesmas devem estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e em funcionamento há mais de um (1) ano no Município de Ponta Grossa;

**Parágrafo único:** para a Entidade estar apta a Convênir através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá apresentar a Certidão de Cadastro e Regularidade do Município

**Dos Critérios Técnicos de Análise:**

**Art. 5º** - A avaliação dos projetos apresentados pelas organizações não governamentais, será realizada por uma Comissão Especial de Avaliação dos Projetos definida em Plenária do CMDCA, composta por Conselheiros governamentais e não governamentais, que apresentará os projetos previamente avaliados, em reunião ordinária, para deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que selecionará tantos projetos quantos forem possíveis atender com recursos existentes, observando :

- Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacionais aprovados pelo CONANDA, bem como na Resolução nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, seção IV. Art. 16, inciso V, que dispõe: "Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Além das condições estabelecidas no caput anterior, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para: investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência."

**Art. 6º** - No processo de seleção dos Projetos, serão observados:

- O atendimento ao Estatuto Social, objetivos e missão da Entidade proponente;
- Observância a todas as solicitações contidas no presente Edital;
- Articulação do projeto com a rede de atendimento – parcerias na execução;
- Mérito – intencionalidade do projeto;
- Relevância – importância do projeto perante a realidade local;
- Impacto social – transformações a que se propõe realizar;
- Viabilidade técnica e financeira.

**6.1** - Serão negados os Projetos que:

- Não atenderem ao presente Edital;
- Não atenderem aos prazos previstos no Edital;
- Com apresentação parcial dos documentos solicitados para a habilitação

**Da Metodologia de Análise dos Projetos:**

**Art. 7º** - As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial, em três fases distintas: **HABILITAÇÃO:** Nesta fase será juntada a condição de habilitação da proponente para participação da presente seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente edital;

**AVALIAÇÃO:** A Comissão Especial fará análise e avaliação dos projetos apresentados; **CLASSIFICAÇÃO:** Os projetos serão classificados de acordo com os critérios definidos, pela Comissão Especial, e serão apresentados em reunião ordinária do CMDCA para deliberação e aprovação.

**Da Quantidade de Projetos por Organização**

**Art. 8º** - As organizações não governamentais poderão apresentar até 02 (dois) projetos no presente edital.

**Parágrafo Único:** - não serão aceitos projetos que apresentem valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

#### Das Organizações não Governamentais:

**Art. 9º** - As propostas de projetos de organização não governamental somente serão consideradas aprovadas, se a proponente estiver devidamente registrada no CMDCA.

#### Da Apresentação dos Projetos:

**Art. 10º** - Período para entrega dos projetos para análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será até dia 05 de setembro de 2014, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min na sua sede, situada à Rua: Coronel Dulcídio, 395 - Centro.

**Parágrafo Único:** - O projeto deverá ser acompanhado de:

- I - Apresentação do projeto, conforme roteiro, anexo I
- II - Todos os documentos que são solicitados no anexo II
- III - Ofício em papel timbrado da Instituição, dirigido ao Presidente do CMDCA, encaminhando o projeto, bem como a documentação solicitada.

**Art. 11º** - A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA será restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA

**Art. 12º** - Os projetos apresentados e seus anexos, que não forem selecionados e priorizados pela Plenária serão devolvidos à entidade, via postal com AR.

**Art. 13º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tornará público, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, na página eletrônica do município - www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca e através de e-mail, os nomes dos projetos analisados e aprovados pelo CMDCA.

**Art. 14º** - Após a definição e deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão publicados na página eletrônica do Município - www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca, os projetos aprovados os quais farão parte do Banco de Projetos para financiamento através de destinação de imposto de renda, depositado em conta própria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### Da Duração do Financiamento

**Art. 15º** - O financiamento dos projetos aprovados com recursos FIA, terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que seja novamente apreciado e aprovado pelo CMDCA.

**Parágrafo Único:** os projetos que forem considerados de continuidade após este período, não serão aprovados

**Art. 16º** - A Entidade que necessitar de aditamento de Convênio, deverá fazê-lo, por escrito ao CMDCA, com 30 dias de antecedência do término do mesmo.

**Art. 17º** - Os recursos solicitados pelas Entidades deverão ser compatíveis com as atividades e resultados previstos nos projetos.

**Art. 18º** - O repasse do valor para os projetos selecionados será feito em parcela única.

**Art. 19º** - O limite máximo para despesas de capital (equipamentos) é de 30% (trinta por cento) do valor total solicitado.

**Art. 20º** - A aquisição de bens deve ser executada de acordo com a lei 8666/93.

**Art. 21º** - O percentual para remuneração de recursos humanos vinculados ao desempenho de funções durante os 12 (doze) meses de execução dos projetos, não poderá ultrapassar 70% do valor total do projeto, deverá incluir encargos sociais e será pago mediante a celebração de contrato de prestação de serviço temporário entre a entidade (ONG) e o prestador de serviço, com a respectiva anotação desse contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

#### Das Disposições Gerais

**Art. 22º** - A celebração de Convênios com as Entidades de atendimento à criança e ao adolescente, somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio com a Administração Pública

**Art. 23º** - Com a aprovação e conveniência, fica a Entidade proponente selecionada, responsável pela execução do projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, divulgando a logomarca do CMDCA e demais parceiros envolvidos.

**Art. 24º** - O prazo estabelecido para apresentação de projetos é improrrogável e os descumprimentos das regras definidas neste Edital gerarão a exclusão do projeto, conforme o calendário que segue:

- I. Apresentação de projetos: até 05 de setembro de 2014
- II. Análise dos Projetos: 08 a 12 de setembro de 2014
- III. Publicação dos Projetos aprovados: 18 de setembro de 2014
- IV. Prazo para recursos: 19 a 22 de setembro de 2014

**Art. 25º** - Integram o presente edital os anexos I e II.

**Art. 26º** - Este Edital entrará em vigor na sua publicação.

Publique-se.

Sala de reuniões, 02 de agosto de 2014

Francisco Kapfenberger Filho  
Presidente do CMDCA

#### ANEXO I Plano de Trabalho

##### 1-Dados da Entidade

Nome da Entidade:		
CNPJ:	Natureza Jurídica:	
Endereço:	Numero:	
Bairro:	CEP:	Telefone:
E-mail Institucional		
Responsável pela Instituição:		
RG:	CPF:	
E-mail:	Telefone:	

##### 2- Caracterização do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Termino
Local/Endereço onde será executado o Projeto		

##### 3-Breve Histórico da Entidade

--

##### 4-Justificativa

--

**5- Objetivos:** Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidas?

--

##### 6- Público Atendido

Nº. total de crianças/adolescentes a serem atendidos no período do projeto:
Nº. de famílias a serem atendidas:

##### 7-Atividade e Cronograma:

Objetivos	Atividades	Período	
		Mês inicial	Mês final

##### 8-Metodologia do Projeto:

--

##### 9- Plano de Aplicação

Subvenções Sociais (Custeio)			
Quantidade	Descrição dos itens	Valor unitário	Valor total

##### Auxílios (equipamentos)

Quantidade	Descrição dos itens	Valor unitário	Valor total

##### 10- Quadro Síntese do Plano de Aplicação

Natureza	Especificação	Total	Concedente
Subvenções Sociais		R\$	R\$
Auxílios		R\$	R\$

##### 11-Metodologia de Avaliação do Projeto:

--

##### 12- Responsável pela elaboração do projeto

Nome do técnico responsável	
Telefone	
E-mail	
Formação/Registro Profissional	

##### 13- Declaração

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro para os devidos fins que as informações que constam deste Plano de Aplicação são verdadeiras e me responsabilizo na forma legal.

Pede Deferimento,

Ponta Grossa, 2014.

Representante legal da Instituição Proponente

#### ANEXO II

Documentos a serem anexados:

- Cópia do CNPJ;
- Certidão de Cadastro e Regularidade Municipal
- Ata de Eleição da Última Diretoria
- Fotocópia dos documentos ( RG e CPF) do Representante Legal da Entidade

**Conselho Municipal de Saúde**  
PONTA GROSSA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 016 de 06 de agosto de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa conforme disposto no inciso III do artigo 169 e artigo 1º das leis federais nº 8088, de dezembro de setembro de 1998, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas leis estaduais nº 18.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência Regional conferida pelo artigo 5º.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, na Plenária do dia 05 de agosto de 2014.

RESOLVE: Aprovar por 21 (vinte e um) votos favoráveis ao Plano de Aplicação do VIGIASUS (Decreto de Aplicação) para o ano de 2014.

Jivany de Rêgo Kissilevitz  
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa nº 016/2014, nos termos do §2º, artigo 1º da Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990.

Albino Oliveira Rompes  
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua: XV de Novembro, 120 sala 03 - CEP 84010-820  
Ponta Grossa - Paraná  
Telefone: 3229 - 7407 E-mail: conselho@cmsponta.org.br

**Termo de Intimação**  
(Anexo II à Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.)

Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)  
Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003  
MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA - PR  
Termo de Intimação nº 1/2014

Identificação do Sujeito Passivo:  
Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
Assinatura:

Nome: LOTE 3 CERRADINHO - CPF/CNPJ: 372.104.249-20  
Endereço: CARLOS CAVALCANTI, 1182  
Cidade: PONTA GROSSA/PR

Dados do Imóvel:  
Nirf: 0.479.967-4 Nome do Imóvel: LOTE 3 CERRADINHO -  
Área Total/ha: 3.6  
Endereço: A ITAÍACOCA KM 31  
Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação  
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios:  
(2009,2010,2011)

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac - Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade. O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 - Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

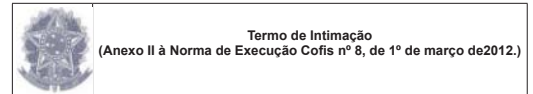
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal  
Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
Assinatura:

Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação  
Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento:  
Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)  
Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003  
MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA - PR  
Termo de Intimação nº 2/2014

Identificação do Sujeito Passivo:  
Nome: SÍTIO GRAMA - CPF/CNPJ: 372.104.249-20  
Endereço: CARLOS CAVALCANTI, 1182  
Cidade: PONTA GROSSA/PR

Dados do Imóvel:  
Nirf: 0.479.968-2 Nome do Imóvel: SÍTIO GRAMA -  
Área Total/ha: 4.2  
Endereço: A ITAÍACOCA KM 20  
Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação  
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios:  
(2009,2010,2011)

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac - Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade. O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 - Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

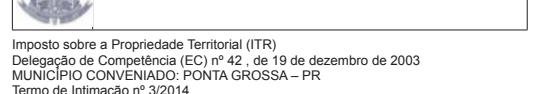
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal  
Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
Assinatura:

Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação  
Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento:  
Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)  
Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003  
MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA - PR  
Termo de Intimação nº 3/2014

Identificação do Sujeito Passivo:  
Nome: CHACARA 31 DE MARCO CPF/CNPJ: 149.792.689-00  
Endereço: JULIA DA COSTA, 410  
Cidade: PONTA GROSSA/PR

Dados do Imóvel:  
Nirf: 0.816.533-5 Nome do Imóvel: CHACARA 31 DE MARCO  
Área Total/ha: 0.6  
Endereço: AO TAQUARI  
Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação  
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios:  
(2009,2010,2011)

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac - Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade. O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 - Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal  
Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
Assinatura:



O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Título do Órgão da Administração Tributária Municipal  
Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
Assinatura:


Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento:  
Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

  
**Termo de Intimação**  
(Anexo II à Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.)

Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)  
Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003  
MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR  
Termo de Intimação nº 12/2014

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: FAZENDA SAO MATEUS CPF/CNPJ: 113.404.609-04  
Endereço: A PALMEIRA KM 30  
Cidade: PONTA GROSSA/PR

Dados do Imóvel:

Nirf: 0.870.647-6 Nome do Imóvel: FAZENDA SAO MATEUS  
Área Total/ha: 36,1  
Endereço: A PALMEIRA KM 30  
Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios:

[2009, 2010, 2011]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB.

Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Título do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
Assinatura:

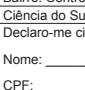
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento:  
Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

  
**Termo de Intimação**  
(Anexo II à Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.)

Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)  
Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003  
MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR  
Termo de Intimação nº 13/2014

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: SÍTIO SERRA VERDE CPF/CNPJ: 113.603.999-68  
Endereço: BARRO DO CERRO AZUL, 189  
Cidade: PONTA GROSSA/PR

Dados do Imóvel:

Nirf: 0.871.620-0 Nome do Imóvel: SÍTIO SERRA VERDE  
Área Total/ha: 25,6  
Endereço: PONTA GROSSA / ITAIACOCA  
Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios:

[2009, 2010, 2011]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB.

Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Título do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
Assinatura:

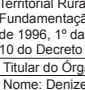
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento:  
Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

  
**Termo de Intimação**  
(Anexo II à Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.)

Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)  
Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003  
MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR  
Termo de Intimação nº 14/2014

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: CHACARA D TEREZINHA CPF/CNPJ: 113.407.549-91  
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 1168 - AP 01  
Cidade: PONTA GROSSA/PR

Dados do Imóvel:

Nirf: 0.871.620-0 Nome do Imóvel: CHACARA D TEREZINHA  
Área Total/ha: 3,3  
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 1168 - AP 01  
Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios:

[2009, 2010, 2011]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB.

Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Título do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
Assinatura:

Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento:  
Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Dados do Imóvel:  
Nirf: 0.871.629-3 Nome do Imóvel: CHACARA D TEREZINHA  
Área Total/ha: 29,0  
Endereço: EUZÉBIO DE MATOS FINAL  
Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios:

[2009, 2010, 2011]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB.

Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Título do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
Assinatura:

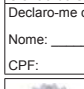
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento:  
Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

  
**Termo de Intimação**  
(Anexo II à Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.)

Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)  
Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003  
MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR  
Termo de Intimação nº 15/2014

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: LUZIA BOA VISTA CPF/CNPJ: 396.508.989-72  
Endereço: CAIXA POSTAL 318  
Cidade: PONTA GROSSA/PR

Dados do Imóvel:

Nirf: 0.871.718-4 Nome do Imóvel: LUZIA BOA VISTA  
Área Total/ha: 13,3  
Endereço: AO TAQUARI - KM 16  
Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios:

[2009, 2010, 2011]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB.

Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Título do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
Assinatura:

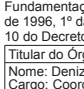
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento:  
Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

  
**Termo de Intimação**  
(Anexo II à Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.)

Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)  
Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003  
MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR  
Termo de Intimação nº 16/2014

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: AMADEU TULLIO CPF/CNPJ: 014.289.429-04  
Endereço: LUIZ DELFINO S/CASA  
Cidade: PONTA GROSSA/PR

Dados do Imóvel:

Nirf: 0.873.189-6 Nome do Imóvel: AMADEU TULLIO  
Área Total/ha: 3,3  
Endereço: LUIZ DELFINO, S/INR  
Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios:

[2009, 2010, 2011]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB.

Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Título do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
Assinatura:

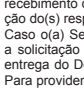
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento:  
Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

  
**Termo de Intimação**  
(Anexo II à Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.)

Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)  
Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003  
MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR  
Termo de Intimação nº 19/2014

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: JOANA STACECHEN CPF/CNPJ: 496.523.979-20  
Endereço: SERGIPE, 828  
Cidade: PONTA GROSSA/PR

Dados do Imóvel:

Nirf: 0.978.958-8 Nome do Imóvel: JOANA STACECHEN  
Área Total/ha: 3,8  
Endereço: BR 277, KM 12, TAQUARASSU  
Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios:

[2009, 2010, 2011]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB.


Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

  
**Termo de Intimação**  
(Anexo II à Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.)

Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)

Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003

MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR

Termo de Intimação nº 17/2014

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: SÍTIO CAMBIJU CPF/CNPJ: 850.301.639-72  
Endereço: XV DE SETEMBRO, 153 - CASA  
Cidade: PONTA GROSSA/PR

Dados do Imóvel:

Nirf: 0.945.967-7 Nome do Imóvel: SÍTIO CAMBIJU  
Área Total/ha: 7,9  
Endereço: GUARAGI KM 23  
Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não



Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios:

[2009,2010,2011]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade. O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal


Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
Assinatura:

Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação  
Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento:  
Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

 **Termo de Intimação**  
(Anexo II à Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.)

Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)

Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003

MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR

Termo de Intimação nº 25/2014

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: SÍTIO ESCUMA CPF/CNPJ: 306.142.289-72  
Endereço: EUZÉBIO DE QUIEROZ, 295 - CASA  
Cidade: PONTA GROSSA/PR

Dados do Imóvel:

Nirf: 1.865.236-0 Nome do Imóvel: SÍTIO ESCUMA  
Área Total/ha: 7,6  
Endereço: A ITAIACOCA KM 4,8  
Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios:

[2009,2010,2011]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade. O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
Assinatura:


Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento:  
Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

 **Termo de Intimação**  
(Anexo II à Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.)

Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)

Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003

MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR

Termo de Intimação nº 26/2014

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: CHACARA SANTA TEREZINHA CPF/CNPJ: 306.142.289-72  
Endereço: EUZÉBIO DE QUIEROZ, 295 - CASA  
Cidade: PONTA GROSSA/PR

Dados do Imóvel:

Nirf: 1.865.237-9 Nome do Imóvel: CHACARA SANTA TEREZINHA  
Área Total/ha: 8,3  
Endereço: A ITAIACOCA  
Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios:

[2009,2010,2011]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade. O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
Assinatura:

Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação


Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento:  
Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

 **Termo de Intimação**  
(Anexo II à Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.)

 **Termo de Intimação**  
(Anexo II à Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.)

Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)

Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003

MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR

Termo de Intimação nº 27/2014

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: CHACARA SANTA AMELIA CPF/CNPJ: 117.843.349-87  
Endereço: MICHEL LAIDAME, 284 - TERREO  
Cidade: PONTA GROSSA/PR

Dados do Imóvel:

Nirf: 1.865.513-0 Nome do Imóvel: CHACARA SANTA AMELIA  
Área Total/ha: 24,2  
Endereço: MOEMA  
Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios:

[2009,2010,2011]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade. O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
Assinatura:


Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento:  
Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

 **Termo de Intimação**  
(Anexo II à Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.)

Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)

Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003

MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR

Termo de Intimação nº 28/2014

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: FAZENDA SAO JOSE CPF/CNPJ: 80.218.829/0001-02  
Endereço: MONTEIRO LOBATO, 2450  
Cidade: PONTA GROSSA/PR

Dados do Imóvel:

Nirf: 1.878.482-8 Nome do Imóvel: FAZENDA SAO JOSE  
Área Total/ha: 76,2  
Endereço: A ITAIACOCA KM 30  
Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios:

[2009,2010,2011]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade. O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
Assinatura:


Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento:  
Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

 **Termo de Intimação**  
(Anexo II à Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.)

Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)

Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003

MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR

Termo de Intimação nº 29/2014

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: SÍTIO JOSIANE CPF/CNPJ: 007.664.359-03  
Endereço: RIO GRANDE DO SUL, 116 - APTO. 73  
Cidade: PONTA GROSSA/PR

Dados do Imóvel:

Nirf: 2.421.002-1 Nome do Imóvel: SÍTIO JOSIANE  
Área Total/ha: 15,0  
Endereço: ATRAZ VILA MOCELIM  
Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios:

[2009,2010,2011]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
Assinatura:


Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento:  
Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

 **Termo de Intimação**  
(Anexo II à Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.)

Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)

Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003

MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR

Termo de Intimação nº 30/2014

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: GLEBA 2 - COLONIA RIBEIRAO - LOTE 128 CPF/CNPJ: 244.482.739-20  
Endereço: ABRÃO MIGUEL AJUS, 202 - CASA  
Cidade: PONTA GROSSA/PR

Dados do Imóvel:

Nirf: 2.746.045-2 Nome do Imóvel: GLEBA 2 - COLONIA RIBEIRAO - LOTE 128  
Área Total/ha: 1,0  
Endereço: BISCAIA KM 35  
Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios:

[2009,2010,2011]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade. O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
Assinatura:


Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento:  
Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

 **Termo de Intimação**  
(Anexo II à Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.)

Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)

Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003

MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR

Termo de Intimação nº 31/2014

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: CHACARA VISTA ALEGRE CPF/CNPJ: 996.070.189-15  
Endereço: SOLIMÕES, 1460 - BLOCO E APTO 211  
Cidade: PONTA GROSSA/PR

Dados do Imóvel:

Nirf: 2.748.211-1 Nome do Imóvel: CHACARA VISTA ALEGRE  
Área Total/ha: 13,9  
Endereço: PASSO DO PUPO TAPERA LAGOA GRANDE ACOCA KM 18 ESTRADA A  
Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios:

[2009,2010,2011]

Di

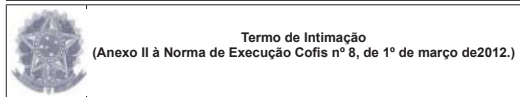








Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação  
 Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento: \_\_\_\_\_  
 Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000  
 Ciência do Sujeito Passivo \_\_\_\_\_  
 Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_



Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)  
 Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003  
 MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR  
 Termo de Intimação nº 55/2014  
 Identificação do Sujeito Passivo:  
 Nome: GL CAETE LOTES 42 42A E D4AB PROJ AB 07 CPF/CNPJ: 76.013.937/0001-63  
 Endereço: PARAGUASSU, 478 Cidade: PONTA GROSSA/PR  
 Dados do Imóvel:  
 Nirf: 3.863.455-4 Nome do Imóvel: GL CAETE LOTES 42 42A E D4AB PROJ AB 07  
 Área Total/ha: 52,0  
 Endereço: ITAIACOCA Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação  
 Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios: [2009,2010,2011]  
 Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.  
 Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade. O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).  
 Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal  
 Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
 Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação  
 Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento: \_\_\_\_\_  
 Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000  
 Ciência do Sujeito Passivo \_\_\_\_\_  
 Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_

**Termo de Intimação**  
(Anexo II à Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.)

Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)  
 Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003  
 MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR  
 Termo de Intimação nº 56/2014  
 Identificação do Sujeito Passivo:  
 Nome: CHACARA CLOCK - CPF/CNPJ: 005.489.959-15  
 Endereço: PADRE JOAO ANTONIO, 397 Cidade: PONTA GROSSA/PR  
 Dados do Imóvel:  
 Nirf: 6.062.004-9 Nome do Imóvel: CHACARA CLOCK -  
 Área Total/ha: 7,5  
 Endereço: PROXIMO VILA MARGARIDA -  
 Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação  
 Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios: [2009,2010,2011]  
 Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.  
 Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade. O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).  
 Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal  
 Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
 Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação  
 Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento: \_\_\_\_\_  
 Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000  
 Ciência do Sujeito Passivo \_\_\_\_\_  
 Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_

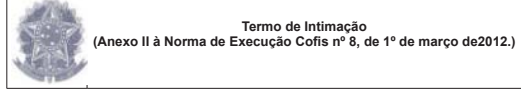
**Termo de Intimação**  
(Anexo II à Norma de Execução Cofis nº 8, de 1º de março de 2012.)

Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)  
 Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003  
 MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR  
 Termo de Intimação nº 57/2014  
 Identificação do Sujeito Passivo:  
 Nome: SÍTIO TAQUARI CPF/CNPJ: 927.203.159-15  
 Endereço: LEANDRO, 511 - CASA Cidade: PONTA GROSSA/PR  
 Dados do Imóvel:  
 Nirf: 6.365.884-4 Nome do Imóvel: SÍTIO TAQUARI  
 Área Total/ha: 9,6  
 Endereço: BAIRRO TAQUARI Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação  
 Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade

Territorial (DITR) exercícios: [2009,2010,2011]  
 Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.  
 Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade. O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).  
 Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

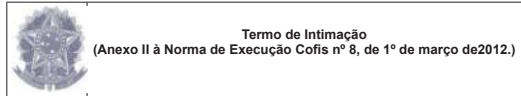
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal  
 Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
 Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação  
 Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento: \_\_\_\_\_  
 Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000  
 Ciência do Sujeito Passivo \_\_\_\_\_  
 Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_



Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)  
 Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003  
 MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR  
 Termo de Intimação nº 58/2014  
 Identificação do Sujeito Passivo:  
 Nome: CHACARA BEIJA FLOR CPF/CNPJ: 225.322.509-68  
 Endereço: 500 M DA VILA NERY ESTRADA DO CARA CARA Cidade: PONTA GROSSA/PR  
 Dados do Imóvel:  
 Nirf: 0.867.186-9 Nome do Imóvel: CHACARA BEIJA FLOR  
 Área Total/ha: 2,4  
 Endereço: 500 M DA VILA NERY ESTRADA DO CARA CARA Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação  
 Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios: [2009,2010,2011]  
 Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.  
 Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade. O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).  
 Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

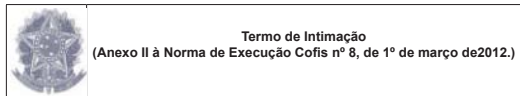
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal  
 Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
 Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação  
 Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento: \_\_\_\_\_  
 Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000  
 Ciência do Sujeito Passivo \_\_\_\_\_  
 Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_



Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)  
 Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003  
 MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR  
 Termo de Intimação nº 59/2014  
 Identificação do Sujeito Passivo:  
 Nome: CHACARA 31 DE MARCO CPF/CNPJ: 666.340.599-34  
 Endereço: GONCALVES LEDO, 427 - CASA Cidade: PONTA GROSSA/PR  
 Dados do Imóvel:  
 Nirf: 0.870.616-6 Nome do Imóvel: CHACARA 31 DE MARCO  
 Área Total/ha: 1,0  
 Endereço: AO TAQUARI Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação  
 Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios: [2009,2010,2011]  
 Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.  
 Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade. O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).  
 Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

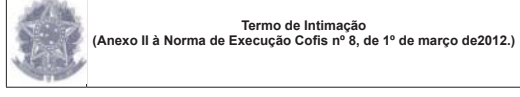
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal  
 Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
 Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação  
 Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento: \_\_\_\_\_  
 Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000  
 Ciência do Sujeito Passivo \_\_\_\_\_  
 Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_



Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)  
 Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003  
 MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR  
 Termo de Intimação nº 60/2014  
 Identificação do Sujeito Passivo:  
 Nome: FAZENDA NHA-ZINHA - PARTE - CPF/CNPJ: 002.611.659-68  
 Endereço: GEL THEODORO ROSAS, 910 Cidade: PONTA GROSSA/PR  
 Dados do Imóvel:  
 Nirf: 0.871.678-1 Nome do Imóvel: FAZENDA NHA-ZINHA - PARTE -  
 Área Total/ha: 186,0  
 Endereço: PARA COLONIA TAVARES BASTOS Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação  
 Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios: [2009,2010,2011]  
 Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.  
 Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade. O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).  
 Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal  
 Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
 Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação  
 Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento: \_\_\_\_\_  
 Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000  
 Ciência do Sujeito Passivo \_\_\_\_\_  
 Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_



Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR)  
 Delegação de Competência (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003  
 MUNICÍPIO CONVENIADO: PONTA GROSSA – PR  
 Termo de Intimação nº 61/2014  
 Identificação do Sujeito Passivo:  
 Nome: CHACARA SANTANA CPF/CNPJ: 178.219.919-53  
 Endereço: PARA RIO VERDE, 2559 Cidade: PONTA GROSSA/PR  
 Dados do Imóvel:  
 Nirf: 0.900.663-0 Nome do Imóvel: CHACARA SANTANA  
 Área Total/ha: 67,7  
 Endereço: FAXINAL DAS LIMEIRAS Município: PONTA GROSSA/PR

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação  
 Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial (DITR) exercícios: [2009,2010,2011]  
 Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.  
 Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade. O não atendimento no prazo fixado gerará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).  
 Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal  
 Nome: Denize Aparecida Hamilka Matrícula: 22.634  
 Cargo: Coordenadora do ISS e ICMS Decreto de Nomeação nº 6640 de 03/01/2013  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação  
 Logradouro: Av. Visconde de Taunay, 950 Complemento: \_\_\_\_\_  
 Bairro: Centro Cidade/UF: Ponta Grossa /PR CEP: 84.051-000  
 Ciência do Sujeito Passivo \_\_\_\_\_  
 Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_



**AVISO DE EDITAL**  
 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Eletrônica nº 015/2014**  
 Data: 21/08/2014  
 Horário: 09:00 horas  
 Objeto: Aquisição de Material de Consumo (EPs) para suprir as necessidades do Dptº de Cultura da Fundação Municipal de Cultura, com as características descritas em Edital.  
 Valor máximo: R\$ 1.146,50 (mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).  
 Dotação Orçamentária:

3302	13	392	83	4	30	339030280000
------	----	-----	----	---	----	--------------

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bli.org.br

**PAULO EDUARDO Goulart Netto**  
 Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
 Ponta Grossa, 05 de agosto de 2014.

## FUNDESP FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

### Resultado do Pregão nº 13/2014

Pregão Eletrônico nº 13/2014 – Processo nº 17/2014 – para Contratação de ônibus para serviços de transporte, para as Fases Finais dos 28º Jogos da Juventude do Paraná – divisões A e B, 57º Jogos Abertos do Paraná – divisões A e B e 3º Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná, realizado em 02/014.

Lote	Item	Fornecedor	Qtd	Vi. Unitário	Vi. Total
1	1	VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA	1	170.700,00	170.700,00

Totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total
VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA	170.700,00

PREGOEIRO: Beatriz Vieira  
Ponta Grossa, 07 de Agosto de 2014.

## FUNPEPO FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA (TV EDUCATIVA)

### FUNPEPO 05 de Agosto de 2014 Ofício-99/2014

O Assessor do Conselho de Curadores da Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNPEPO, no uso de suas atribuições legais, convoca Vossa Senhoria para reunião ordinária do CONSELHO DE CURADORES a realizar-se em 12 DE AGOSTO, terça-feira às 18:30hs em primeira convocação e 19:00hs em segunda convocação, na sede da TV Educativa de Ponta Grossa, sita à Rua Balduino Taques, 445, que terá a seguinte pauta:

- > Prestação de contas.
- > Aprovação das alterações no estatuto

Confiantes às atenções de Vossa Senhoria, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos respeitos, colocando-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente  
**Deivid Eduardo Nogueira**  
Assessor do Conselho de Curadores  
42-99367379 / 42-39011691

## PROAMOR FUNDAÇÃO PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### AVISO DE EDITAL - Pregão Nº 21/2014 – Processo Nº 27/2014

ABERTURA: 21/08/2014 HORÁRIO: 14:00  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros, veículo tipo ônibus com sanitário e ar condicionado, com ano mínimo de 2009, com capacidade mínima para 44 passageiros, para atender as necessidades do Departamento da Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social.  
VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00  
Datação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Despesa	Fonte	Categoria Econômica	Descrição Cat. Econômica
21	2101	5225	1	339033060000	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO

**JULIO FRANCISCO CHIMANSKI KULLER**  
Presidente da Fundação PROAMOR

### Resultado do Pregão nº 016/2014

Pregão Eletrônico nº 016/2014 – Processo nº 16/2014 – para Contratação de empresa fornecedora de material de trabalho / artesanato. Esses produtos serão utilizados no atendimento dos programas do Departamento do Idoso da Fundação Municipal Proamor de Assistência Social, realizado em 27/06/2014.

Lote	Item	Fornecedor	Qtd	Vi. Unitário	Vi. Total
1	3	VOLTOO LTDA ME	150	1,07	160,50
1	4	VOLTOO LTDA ME	150	1,02	153,00
1	9	VOLTOO LTDA ME	150	1,03	154,50
1	11	VOLTOO LTDA ME	150	1,04	156,00
1	16	VOLTOO LTDA ME	150	1,03	154,50
1	19	VOLTOO LTDA ME	150	1,03	154,28
1	21	VOLTOO LTDA ME	150	1,04	155,55
1	23	VOLTOO LTDA ME	150	1,04	155,25
1	28	VOLTOO LTDA ME	150	1,04	155,70
1	29	VOLTOO LTDA ME	150	1,04	155,93
1	30	VOLTOO LTDA ME	150	1,04	155,25
1	31	VOLTOO LTDA ME	150	1,24	185,37
1	32	VOLTOO LTDA ME	150	1,25	187,50
1	33	VOLTOO LTDA ME	150	1,22	182,96
1	34	VOLTOO LTDA ME	150	1,23	184,43
1	35	VOLTOO LTDA ME	150	1,23	184,35
1	36	VOLTOO LTDA ME	150	1,21	180,96
1	37	VOLTOO LTDA ME	150	1,20	180,72
1	38	VOLTOO LTDA ME	150	1,23	184,35
1	39	VOLTOO LTDA ME	90	8,30	746,91
1	46	VOLTOO LTDA ME	90	8,27	743,85
1	49	VOLTOO LTDA ME	90	8,30	747,00
1	50	VOLTOO LTDA ME	90	7,99	718,83
1	66	VOLTOO LTDA ME	90	1,84	165,15
1	67	VOLTOO LTDA ME	90	1,79	161,10
1	68	VOLTOO LTDA ME	90	1,76	158,40
1	1	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	150	1,08	162,00
1	2	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	150	1,19	178,50
1	5	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	150	1,22	183,00
1	6	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	150	1,16	174,00
1	8	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	150	1,15	172,50
1	10	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	150	1,10	165,00
1	24	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	150	1,05	157,50
1	26	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	150	1,15	172,50
1	51	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	1,68	151,20
1	52	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	1,75	157,50
1	53	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	1,74	156,60
1	54	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	1,80	162,00
1	55	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	1,68	151,20
1	56	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	1,72	154,80
1	57	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	1,68	151,20
1	58	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	1,68	151,20
1	59	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	1,77	159,30
1	60	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	1,68	151,20
1	61	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	1,69	152,10
1	62	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	1,70	153,00
1	63	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	1,68	151,20
1	64	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	1,69	152,10
1	65	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	1,87	168,30
1	69	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	1,67	150,30
1	70	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	1,70	153,00
1	74	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	2,35	211,50
1	75	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	90	2,59	233,10

1	76	ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	350	4,30	1.505,00
1	7	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	150	1,17	175,49
1	12	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	150	1,03	154,32
1	13	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	150	1,03	154,28
1	14	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	150	1,03	154,38
1	15	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	150	1,03	154,23
1	17	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	150	1,03	154,25
1	18	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	150	1,03	154,35
1	20	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	150	1,03	154,29
1	22	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	150	1,04	155,84
1	25	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	150	1,04	155,39
1	27	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	150	1,04	155,54
1	41	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	90	8,05	724,49
1	42	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	90	8,36	752,40
1	43	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	90	8,18	736,20
1	44	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	90	8,29	746,09
1	45	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	90	8,34	750,51
1	47	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	90	8,14	732,60
1	48	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	90	8,14	732,59
1	71	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	90	9,62	865,80
1	72	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	90	10,12	910,80
1	73	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	90	10,12	910,80
1	77	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	600	4,39	2.634,00

Totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total
VOLTOO LTDA ME	6.622,32
ARI ANTONIO SOSTER ASSIS ME	5.940,80
TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	12.218,61

PREGOEIRO: Beatriz Vieira  
Ponta Grossa, 07 de Agosto de 2014.

## CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 57

*Altera a redação do § 6º do art. 58, da Lei Orgânica do Município.*

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do art. 52, § 2º da Lei Orgânica do Município de Ponta Grossa, promulga a seguinte

### EMENDA

Art. 1º - O § 6º, do art. 58, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte alteração:

\*Art. 58 - ...

§ 6º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos parágrafos 2º e 5º, o Presidente da Câmara Municipal deverá promulgá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias. (NR)

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação. (Esta Emenda foi aprovada pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de julho de 2014, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Emendas, deste Legislativo).

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 30 de julho de 2014

**Ver. ALIEL MACHADO** Presidente  
**Ver. GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA** Vice Presidente

**Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO** 1º Secretário  
**Ver. LUIZ BERTOLDO DA SILVA** 2º Secretário

**Ver. DANIEL MILLA**  
3º Secretário

### L E I Nº 11.820

*Cria no Município de Ponta Grossa o SERVIÇO DISQUE-GESTANTE e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º, da LOM, promulgo a seguinte

### L E I

- Art. 1º - Fica criado no Município de Ponta Grossa o Serviço Disque-Gestante.  
Art. 2º - O Serviço Disque-Gestante ficará a cargo da Secretaria de Saúde do Município e terá por finalidade orientar e prestar informações na área médico- obstétrica às gestantes do Município, por meio de telefone, com chamadas gratuitas, durante as 24,00 horas do dia.  
Art. 3º - O Serviço Disque-Gestante orientará e prestará as seguintes informações:  
I - a importância do exame pré-natal;  
II - locais de atendimento para consultas, exames e partos;  
III - cuidados pessoais: higiene, exercícios e alimentação adequada;  
IV - problemas causados por bebidas alcoólicas, cigarros e outras drogas;  
V - intercorrências durante a gestação;  
VI - a questão da sexualidade neste período;  
VII - o desenvolvimento do bebê;  
VIII - o parto normal e a cesariana;  
IX - a importância da amamentação;  
X - cuidados com o bebê no primeiro mês de vida — visitas ao pediatra, vacinas e teste do pezinho, etc...;  
XI - outras informações a critério da Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 4º - O Serviço Disque-Gestante será prestado por meio de telefone exclusivo, de três dígitos, por pessoas especialmente treinadas para essa função.  
Art. 5º - Todas as informações prestadas pelo Serviço Disque-Gestante serão registradas em boletim próprio previamente confeccionado pela Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com empresa que opere o Serviço de Comunicações Telefônicas em Ponta Grossa, visando a efetiva implantação do Serviço Disque-Gestante.  
Art. 7º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.  
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 05 de agosto de 2014.

**Ver. ALIEL MACHADO** Presidente  
**Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO** 1º Secretário

### L E I Nº 11.826

*Dispõe sobre a criação do Manual "REDE SAÚDE" no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Ponta Grossa.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º, da LOM, promulgo a seguinte

### L E I

- Art. 1º - Fica criado, no âmbito do sistema único de saúde do Município de Ponta Grossa, o Manual "Rede Saúde" - MRS, o qual tem por finalidade divulgar informações aos usuários relativas ao sistema de atendimento na área da saúde do Município, devendo conter, no mínimo:  
I - os estabelecimentos de saúde, especificando os respectivos endereços, com pontos de referência, telefones, dias e horários de atendimento, além de eventual documentação necessária para obtenção dos serviços;  
II - as especialidades médicas disponíveis nos Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção à Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, com os respectivos horários de atendimento e o limite de consultas por período trabalhado;  
III - a localização dos laboratórios de análises clínicas que possuem convênio com a Prefeitura Municipal;  
IV - todos os números dos telefones para contato dos serviços de emergências médicas.  
Art. 2º - O Manual Rede Saúde deverá ser distribuído a cada unidade familiar, por meio de cartilhas encaminhadas junto ao carnê do IPTU, bem como distribuídas aos alunos de todas as escolas do Município, no início de cada ano.  
§ 1º - O MRS deverá ser atualizado anualmente, no mês de dezembro, a tempo de sua versão impressa estar disponível quando da entrega dos carnês mencionados no caput deste artigo.  
§ 2º - O MRS deverá ser disponibilizado na página da internet da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e atualizado trimestralmente.  
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei para disponibilizar em sua página da internet o MRS, devendo distribuir a sua versão impressa a partir de janeiro de 2015.  
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 05 de agosto de 2014.

**Ver. ALIEL MACHADO** Presidente  
**Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO** 1º Secretário

### L E I Nº 11.829

*Dispõe sobre benefício fiscal às empresas que desenvolvem projetos de conservação ambiental no âmbito do Município de Ponta Grossa.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º, da LOM, promulgo a seguinte

### L E I

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal às empresas que desenvolvem projetos de conservação ambiental no âmbito do Município de Ponta Grossa.  
Parágrafo único - A concessão do benefício fiscal dependerá da análise e aprovação dos projetos de conservação ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.  
Art. 2º - O benefício fiscal de que trata esta lei corresponderá ao desconto de 5% (cinco por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano devido pelas empresas beneficiadas.  
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua vigência.  
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 05 de agosto de 2014.

**Ver. ALIEL MACHADO** Presidente  
**Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO** 1º Secretário

Relação de diárias concedidas pelo Poder Legislativo em 06/08/2014									
OR-DEM	DATA	FUNÇÃO	NOME	DESTINO	MOTIVO DA VIAGEM	QTDE.	VALOR DIARIAS		
82	06.08.2014	MOTORIZADO	GILBERTO BONFATI	CURITIBA	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR JORGE DA FARMACIA	1	R\$ 48,00		
83	30.07.2014	MOTORIZADO	SADY FIDELIS DA LUZ	CURITIBA	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR WALTER JOSE DE SOUZA	1	R\$ 48,00		



